



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 2126

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias..... 02 a 04.



Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1ETRNHPTU0XPYX0PU0QIKQ

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



PORTARIA SEMATUMA Nº 03/2022

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
CONSORCIO CONSTRUTOR NOVO HORIZONTE (CONSAG)	46.350.863/0001-90	008.2022.AA
Endereço (empreendimento): Rua Beira Rio, s/n, Distrito de Brejo da Luiza, Novo Horizonte-Bahia, CEP: 46.730-000		
Data da Publicação:	Validade:	
28/07/2022	27/07/2024	

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 008.2022.AA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SEMATUMA no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 698 de 06 de SETEMBRO de 2013, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97; Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; pela Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.579/2018; artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014; tendo em vista o que consta no Processo de Autorização Ambiental com nº 008.2022.AA, conforme Parecer Técnico Conclusivo nº 022/2022 (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante – CIDCD) e com anuência do CMMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) constante em ata de reunião do dia 13 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA de acordo com Inventário Florestal (Complexo Eólico Novo Horizonte - Canteiro Alojamento), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para **CONSORCIO CONSTRUTOR NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.350.863/0001-90, com empreendimento localizado Rua Beira Rio, s/n, Distrito de Brejo da Luiza,

Endereço: Rua Alvina Maria de Souza, 221, Centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 99184-2941.
E-mail: johnh.agri@boninal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



Novo Horizonte-Bahia, para a implantação de CANTEIRO ALOJAMENTO, na Fazenda Lagoa do Basto, zona rural, s/n, neste município de Boninal/BA, sob as coordenadas geográficas: Latitude: - 12.849189 Longitude: - 42.002803, diante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I - Deverá ser entregue a SEMATUMA a ART do Memorial Descritivo em nome do Engenheiro Civil o Sr. Cláudio Martins, com registro de número no CREA 5063269121/D, Prazo de 15 dias úteis; II - Deverá ser entregue a SEMATUMA a ART da Planta do Projeto do Canteiro de Obras e Alojamento, sob responsabilidade técnica do Sr. Albino Lucena, Prazo de 15 dias úteis; III - Apresentar e entregar a SEMATUMA Projeto de Plantio Compensatório, com sua respectiva ART, de 1/15 (um para quinze) das espécies vegetais de *Syagrus coronata* (Mart.) Becc, (*Schinopsis brasiliensis* Engl., *Cedrela odorata* L. de acordo com Decreto Estadual 18.140/2018, descrito no Inventário Florestal, preferencialmente com todos indivíduos georreferenciados em áreas de Reserva Legal e/ou APP (Área de Proteção Permanente), Prazo de 180 dias úteis; IV - Não realizar supressão vegetal dos indivíduos das espécies vegetais citadas no Item III até entrega do Projeto de Plantio Compensatório, prazo durante toda vigência da ASV; V - Realizar o plantio e acompanhamento das espécies vegetais descritas no Projeto de Plantio Compensatório do Item III até seu estágio médio de regeneração, prazo: durante toda vigência da ASV e Licenciamento Ambiental do empreendimento; VI - Realizar a supressão de vegetação de acordo com os estudos entregues de Inventário Florestal, Estudo Ambiental para Supressão Vegetação Nativa e o Plano Afugentamento e Resgate de Fauna, Prazo durante toda vigência da ASV; VII - Não será permitido os métodos de uso de fogo e correntões para queima e supressão da vegetação nem caça dos animais em fuga; VIII - O material lenhoso proveniente da supressão vegetal deverá ser utilizado dentro da propriedade, conforme apresentado na Declaração do aproveitamento socioeconômico ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, o qual não haverá transporte do mesmo, sendo vetada sua comercialização; IX - Os produtos e subprodutos originados da ASV deverão ser aproveitados conforme estabelecidos no Art. 115 da Lei 10.431/2006, bem como a portaria MMA nº 253/2006; X - Apresentar a SEMATUMA o Relatório Técnico ao final da execução da supressão vegetal, com registros da execução dos Itens V, VI, VII VIII para monitoramento ambiental prazo durante toda vigência da ASV; XI - Deixar cópias disponíveis da ASV disposição fácil acesso para possíveis atos de Fiscalização Ambiental prazo durante toda vigência da ASV; XI. O não cumprimento de qualquer das condicionantes, implicará no cancelamento deste ato - Prazo: Durante Vigência da ASV.

Endereço: Rua Alvina Maria de Souza, 221, Centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 99184-2941.
E-mail: johnh.agri@boninal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



Art. 2º - A Autorização ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente – SEMATUMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 4º - Esta Autorização refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boninal, Bahia, 28 de julho de 2022.

Jonh Leno de Souza Pinto
Sec. Mun. de Agricultura
Turismo e Meio Ambiente
Dec. 1792/2021

JONH LENO DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura,
Turismo e Meio Ambiente
Decreto: 1792/2021

Endereço: Rua Alvina Maria de Souza, 221, Centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 99184-2941.
E-mail: jonh.agri@boninal.ba.gov.br